

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UFF – RJ – EDITAL N° 216/ 2018**  
**RESPOSTAS AOS RECURSOS**

Disciplina: Parte III – Auditor

Nível: Superior

N° da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
31	C - Setor Público (NBC TSP)	De fato a Banca disponibilizou duas (2) alternativas corretas, ou seja: Geral (NBC TG) e Setor Público (NBC TSP).	Deferido	Anulada.
32	D - exigência da Lei 11.638/07.	A lei 11.638/07 incorporou o conceito de Sociedades de Grande Porte, bem como a exigências de auditoria independente.	Indeferido	
33	A - Presidência da empresa	Dentro das alternativas apresentadas, a Presidência é o único Órgão da empresa que garante a independência do auditor.	Indeferido	
34	A - exigência constante no art. 177 da Lei 6.404/76.	A Lei 6.404/76 , atualmente em vigor, em seu art. 177 determina que determinadas empresas sejam submetidas a auditoria independente.	Indeferido	
37	C - da aprovação das demonstrações contábeis.	A data da aprovação das demonstrações contábeis, respondem ao pedido da questão. Fonte de consulta: 13.2.4 da Obra Auditoria da Série em FOCO 3ª. Edição.	Indeferido	
38	B - abstendo-se	A NBC TA 705 apresenta expressamente o pedido da questão. Ainda como referência citamos a Obra Auditoria da Serie em FOCO 3ª edição, que apresenta em seu item 17.4.5 o conceito apresentado.	Indeferido	
39	D - Comparativo com limites da concessão de garantias.	Esse aspecto encontra-se expressamente consignado na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Indeferido	
40	C - Sistemas informatizados	Essas atividades de controle interno podem ser de detecção e prevenção. Portanto, sob o ponto de vista do pedido da questão, os sistemas informatizados são considerados de prevenção e detecção. Referencia pagina 100 da Obra Auditoria de Processos Organizacionais – 4ª edição – Atlas.	Indeferido	

42	A - Possuem receitas próprias.	Art. 5º do Decreto 200/67, para os fins desta lei, considera-se: I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.	Indeferido	
43	B - Social	Tecnicamente controle social exercido através do voto é denominado "controle social". Fonte de consulta: CF de 1988.	Indeferido	
46	B - Geração.	"De acordo com a Obra Gestão do Conhecimento – 2ª. Edição – Serinews a etapa da Geração, contempla a "identificar o conteúdo desejado e fazer as pessoas contribuírem com ideias no processo de Gestão do Conhecimento.	Indeferido	
47	B - Ao Plano Plurianual.	No Artigo 165 da Constituição Federal de 1988 em seu §1, faz referencias as características do PPA apresentadas na questão.	Indeferido	
48	C - 90%.	Essa assunto e tratado no o artigo 59 &1 item I da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/00.	Indeferido	
50	C - 5,85%.	A questão menciona entidades do setor publico logo corroboradas nas IN'S RFB 1.234 e 1.244/12.	Indeferido	
52	D - Subestimação do lucro antes dos tributos diretos.	Estamos diante de uma questão para análise de situação. Nesse contexto o "UEPS – Ultimo a Entrar Primeiro a Sair" merece ser considerada. Ademais a NBC TG 16 – Estoques em seu item 24. Faz a seguinte menção:..... Em tais circunstâncias, um critério de valoração dos itens que permanecem nos estoques deve ser usado.	Indeferido	
55	D - Instrumento onde se ajusta a transferência de recursos entre órgãos ou entidade federal da mesma natureza.	O questionamento dos candidatos refere-se ao fato que na alternativa (E) da questão, o enunciado aparece com cor diferente das demais alternativas.	Indeferido	
56	Da supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.	Os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público são considerados superprincípios do Direito Administrativo, servindo de norte aos princípios explícitos, os quais estão previstos expressamente no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.	Indeferido	

58	C - Remissão.	Esse assunto é tratado na LRE – Lei de Responsabilidade Fiscal em sua Seção II, artigo 14 – item II & 1º.	Indeferido	
59	Teoria da dupla garantia.	<p>A questão avaliou entendimento do Supremo Tribunal Federal, trazendo a teoria da dupla garantia, senão vejamos:</p> <p>O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o agente público não tem legitimidade para figurar no polo passivo de ação de responsabilidade civil fundamentada no art. 37, § 6º, da Constituição:</p> <p>“EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO: § 6º DO ART. 37 DA MAGNA CARTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. AGENTE PÚBLICO (EX-PREFEITO). PRÁTICA DE ATO PRÓPRIO DA FUNÇÃO. DECRETO DE INTERVENÇÃO. O § 6º do artigo 37 da Magna Carta autoriza a proposição de que somente as pessoas jurídicas de direito público, ou as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços públicos, é que poderão responder, objetivamente, pela reparação de danos a terceiros. Isto por ato ou omissão dos respectivos agentes, agindo estes na qualidade de agentes públicos, e não como pessoas comuns. Esse mesmo dispositivo constitucional consagra, ainda, <b>dupla garantia</b>: uma, em favor do particular, possibilitando-lhe ação indenizatória contra a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado que preste serviço público, dado que bem maior, praticamente certa, a possibilidade de pagamento do dano objetivamente sofrido. Outra garantia, no entanto, em prol do servidor estatal, que somente responde administrativa e civilmente perante a pessoa jurídica a cujo quadro funcional se vincular. Recurso extraordinário a que se nega provimento”</p> <p>(RE 327.904, Rel. Min. Carlos Britto, Primeira Turma, DJ 8.9.2006 –).</p>	Indeferido	